

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – PPGCTA

Regulamenta as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UDESC Oeste.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 - CONSEPE Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE), –

RESOLVE:

Art. 1º. A etapa “Dissertação” do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos que compõe a matriz curricular do PPGCTA do Campus UDESC Oeste, rege-se pela presente Resolução e pelas demais normas pertinentes da UDESC.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E NATUREZA DA DISSERTAÇÃO**

Art. 2º. A componente curricular obrigatória “Dissertação”, vinculada ao PPGCTA, é integrante do currículo do PPGCTA da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), assim como é etapa obrigatória recomendada pela CAPES.

Art. 3º. A realização da Dissertação tem por objetivos:

- I- Desenvolver uma pesquisa na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e áreas afins com a finalidade de ampliar e/ou aprimorar o conhecimento e produzir ciência.
- II- Aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão da Ciência e Tecnologia de Alimentos, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções de possíveis problemas.

Art. 4º. A Dissertação a ser apresentada ao PPGCTA deve conter três etapas distintas:

- I- Elaboração de um Projeto de Pesquisa;
- II- Execução do projeto, análise dos dados e redação da Dissertação;
- III- Defesa da Dissertação.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º. A orientação da Dissertação será exercida pelos professores orientadores (orientador e co-orientador, quando este último fizer parte da mesma).

Art. 6º. A orientação e a Dissertação deverá ser fundamentada no Projeto de Dissertação, organizado conjuntamente pelo estudante ~~aluno~~ e orientador seguindo a normativa aqui descrita.

CAPÍTULO III DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

Art. 7º. O estudante ~~aluno~~, de comum acordo com o orientador, deve escolher um tema para o Projeto de Dissertação de acordo com as linhas de pesquisa do PPGCTA.

- I- A execução das etapas experimentais do tema escolhido, quando for o caso, deve ser prevista no Projeto de Dissertação para realizada nas dependências do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, onde está o PPGCTA e/ou nas dependências de outros Departamentos da UDESC e/ou Universidades e/ou órgãos de pesquisa;
- II- Quando necessária a execução das etapas experimentais parcial ou totalmente fora das dependências do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, o(s) local(is) de execução devem constar no Projeto de Dissertação.

Art. 8º. Após a primeira matrícula, o mestrando-(a) terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para homologação do Projeto de Dissertação no Colegiado do PPGCTA, contabilizado a partir do início do semestre letivo.

Art. 9º. O projeto de dissertação será apresentado na disciplina de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos (componente obrigatório) e será apreciado conjuntamente pelo professor da disciplina e pelo orientador (e/ou co-orientador, quando for o caso), cumprindo os requisitos de aprovação (notas/conceito) conforme as normas do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (~~Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE~~).

- I- Cabe ao professor da disciplina de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos realizar a avaliação da apresentação oral do discente quanto aos itens: domínio do assunto, clareza e objetividade da exposição, qualidade e organização do material da apresentação (deve conter todos os itens do projeto) e esclarecimentos prestados sobre a realização da pesquisa;
- II- Cabe ao orientador a verificação quanto ao mérito e cumprimento das normas de formatação do projeto de Dissertação;
- III- A formatação do projeto deve seguir rigorosamente o modelo disponibilizado no site do PPGCTA (<http://cpgcta.ceo.udesc.br/>), e em caso de descumprimento das normas, o processo não será homologado pelo Colegiado do PPGCTA;
- IV- Cabe ao orientador a verificação da realização das correções necessárias no Projeto de Dissertação e o encaminhamento para homologação no Colegiado do PPGCTA.

Art. 10º. Após a publicação das notas/conceitos dos projetos pelo professor da disciplina de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos, o orientador deve encaminhar, na forma de processo autuado no sgpe, a cópia do projeto, acompanhada do conceito obtido na disciplina de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos para homologação no Colegiado, respeitando o prazo descrito no Art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único - Projetos que não se enquadram nas linhas de Pesquisa do PPGCTA ou não cumprem os requisitos com Capítulo III da presente Resolução, não serão homologados pelo Colegiado PPGCTA.

CAPÍTULO IV DA DISSERTAÇÃO

Art. 11º. A Dissertação de Mestrado será preparada sob orientação do professor orientador e co-orientador (quando for o caso), obedecendo ao projeto de Dissertação aprovado pelo Colegiado do PPGCTA.

Parágrafo único - Na Dissertação, o ~~aluno~~ estudante deverá demonstrar sua capacidade de investigação sobre os avanços na área de Ciência e Tecnologia dos Alimentos e sua aptidão em apresentar e discutir metodologicamente o assunto escolhido.

Art. 12º. A redação da Dissertação deverá observar, quanto à forma, as normas estabelecidas pela UDESC e pelo Colegiado do PPGCTA.

Parágrafo único: A dissertação poderá ser construída em dois formatos–: (1) de acordo com as normas da UDESC, disponibilizadas na página da Biblioteca Universitária; ou (2) forma de artigo, mantendo-se a parte externa (capa e lombada) e parte interna (elementos pré-textuais e elementos pós-textuais) de acordo com as normas da UDESC, mas apresentando na forma de revisão bibliográfica (capítulo 1) e artigo (s) científico (s) (capítulo 2) os “elementos textuais” da parte interna da dissertação conforme normas de formatação do manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC disponível no site da biblioteca universitária da UDESC.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 13º. O ~~acadêmico-mestrando~~ só poderá defender a dissertação após concluir os pré-requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC (~~Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE~~) e os pré-requisitos descritos na presente Resolução.

Art. 14º. Para submeter-se à banca examinadora de Dissertação é necessário:

- I. Estar regularmente matriculado no curso;
- II. Integralizar ~~2830~~ unidades de crédito que contemplem disciplinas (24 créditos, sendo 12 em disciplinas obrigatórias e 12 em disciplinas optativas) e a elaboração da dissertação, equivalente a ~~6-4~~ (~~seisquatro~~) unidades de crédito, com média global não inferior a B, comprovado através da cópia do histórico escolar;
- III. Elaborar e submeter a uma Banca Examinadora sua Dissertação de Mestrado relacionada ao trabalho de pesquisa desenvolvido;
- IV. Ter obtido frequência mínima de 75% nas disciplinas e ter obtido aprovação nas disciplinas cursadas do Programa;
- V. Estar aprovado em um teste de proficiência em língua ~~estrangeira~~ inglesa;
- VI. Cumprir os demais requisitos, não contemplados acima, estabelecidos no Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC (~~Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE~~).

Art. 15º. ~~Conforme disposto no Art. 30, § 1º do Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC (Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE), o~~ curso de mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de doze e máximo de vinte e quatro meses.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, a critério do PPGCTA e mediante justificativa fundamentada do Professor Orientador, o prazo máximo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogável por até 6 (seis) meses.~~Em casos excepcionais, mediante justificativa do Professor Orientador, o Colegiado do PPGCTA poderá prorrogar, por um período máximo de até 6 (seis) meses, a realização da defesa da Dissertação, desde que ocorra dentro do período máximo de conclusão do curso, em cada caso.~~

CAPÍTULO VI

DA SOLICITAÇÃO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 16º. A solicitação de defesa de dissertação e a composição da banca de defesa devem ser entregues a Coordenação do PPGCTA pelo orientador via sgpe, atuando o Formulário de Agendamento de Defesa de Dissertação (ANEXO I), devidamente preenchido, acompanhado das comprovações de que trata o Capítulo IV desta Resolução, com até 45-30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa, e este tramitará para homologação do Colegiado do PPGCTA.

- I- A homologação da solicitação de defesa de dissertação será realizada se cumpridos os requisitos do Capítulo IV desta Resolução.
- II- A banca examinadora deverá ser composta pelo Professor Orientador, na qualidade de presidente, e no mínimo mais dois profissionais que possuam o título de Doutor, sendo que um destes obrigatoriamente deverá pertencer à outra instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, e um suplente.

Art. 17º. -Fica sob responsabilidade do ~~aluno-mestrando e do~~ orientador o contato e o envio das cópias impressas e/ou em formato digital .pdf (quando for o caso) da dissertação para os membros da banca examinadora.

Art. 18º. A defesa da dissertação será pública (com exceção de trabalhos que podem gerar patente e que a defesa fechada seja solicitada no ato de Agendamento de Defesa de Dissertação), e o acadêmico poderá fazer uso de recursos áudios visuais.

- I- Cabe a Secretaria do PPGCTA o fornecimento para o presidente da banca ~~das cópias da Ata de defesa~~, folhas de assinatura e as Declarações de Participação dos membros da banca;
- II- A apresentação deverá ter uma duração mínima de 20 minutos e máxima de 50 minutos, sendo que o tempo de arguição pelos membros da banca será definido pelo presidente (orientador).
- III- Caso haja necessidade (por questões de logística ou financeiras), a defesa poderá ser realizada por videoconferência ou outra forma online, desde que haja recursos técnicos para este fim, que a banca esteja de acordo com a metodologia proposta, sendo de responsabilidade do orientador o agendamento prévio do equipamento, ou outros meios de transmissão.
- IV- A Banca lavrará uma Ata (ANEXO II) com a discriminação do resultado da avaliação de demais observações referentes a avaliação.

Art. 19º. Após o término de defesa, a banca se reunirá para tomar uma decisão que pode ser a APROVAÇÃO, APROVAÇÃO MEDIANTE ALTERAÇÕES OU REPROVAÇÃO do ~~acadêmico~~ estudante. Em seguida, o presidente da banca deverá ler publicamente a Ata de Defesa (ANEXO II) assinada pelos membros da banca, com o respectivo resultado e orientações.

Parágrafo único: Após a aprovação ~~mediante alterações pela Banca~~, o ~~estudante~~ aluno efetuará as alterações sugeridas pelos membros da ~~mesma banca~~, com supervisão do professor orientador.

Art. 20º. A entrega da versão final da dissertação deve ser realizada em até 60 dias após a defesa, contendo em cada cópia as respectivas assinaturas da banca avaliadora.

- I- A entrega da parte escrita da dissertação de forma mídia digital, com as considerações da banca e folha de aprovação assinada e digitalizada, é item obrigatório. ~~assim como duas (2) cópias impressas de acordo com as normas de formatação manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC: tese e dissertação (formato A4, disponível no site da biblioteca universitária da UDESC).~~
- II- O aluno deverá entregar juntamente com a dissertação no formato digital uma declaração em que autorize a disponibilização do documento em meio digital pela Biblioteca, no momento da solicitação da confecção da ficha catalográfica.
- III- Comprovar a submissão de um artigo científico para publicação em revista científica com corpo editorial referente na área de Ciência dos Alimentos, com Qualis mínimo B2 (quadriênio 2017-2020) ou Qualis mínimo A4 (no qualis único).
- IV- Os casos que envolvem patentes serão deliberados pelo Colegiado do PPGCTA.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTA da UDESC, com base no Regimento Geral da UDESC e normativas vigentes do PPGCTA.

Art. 22-º. Esta normativa entra em vigor desta data.

Art. 22º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Tadeu Paulino

Coordenador do PPGCTA da Udesc Oeste

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Pinhalzinho, ____ de _____ de 20__.

Ilmo(a). Sr.(a) Prof.(a) _____

Coordenador(a) do PPGCTA

Prezado(a) Coordenador (a)

Solicito à Vossa Senhoria o agendamento de defesa de Dissertação visando realização de banca de defesa de mestrado do(a) aluno(a) _____, com Dissertação intitulada _____

do mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos - UDESC Oeste. A banca será realizada no dia _____ de _____ de 20__, a partir das _____ horas, na sala _____ do Departamento de _____ UDESC Oeste.

Oportunamente, será encaminhado, com antecedência mínima de 30 dias da defesa, uma cópia da dissertação para cada membro da banca.

A banca de defesa, convidada e confirmada, será composta pelos seguintes membros:

Professor(a) Dr(a). _____ – (UDESC Oeste) – Presidente

Professor(a) Dr(a). _____ – (_____) – Membro interno efetivo

Professor(a) Dr(a). _____ – (_____) – Membro externo

Professor(a) Dr(a). _____ – (_____) – Membro suplente

Em anexo, envio cópia do histórico escolar atualizado, demonstrando que o aluno atende aos pré-requisitos da UDESC Oeste e do PPGCTA.

A banca poderá ser pública (). A banca deverá ser fechada () - justificar.

Atenciosamente.

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO II

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Candidato (a): _____

Data da defesa: ____/____/____.

Horário de Início: _____. Local: _____

Membros da Banca		Função	Título	Instituição de Origem
Nome Completo	CPF			
		Presidente		
		Membro		
		Membro		

Título Definitivo da Dissertação: _____

Em sessão pública, com data, horário de início e local descrito acima, após exposição de ____ min., o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca, durante o período de _____, tendo a banca chegado ao seguinte resultado:

() Aprovação

() Aprovação mediante alterações

() Reprovação

Na forma regulamentar, foi lavrada a presente ata, que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem abaixo relacionada, pelo candidato e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

Presidente: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Candidato (a): _____

Coordenador do PPGCTA: _____

Pinhalzinho, ____ de _____ de 20____.